



PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise da Dispensa de Licitação nº 010/2025 - Impressão de Apostilas e Encadernação.

Interessado: Câmara Municipal de Cabo Verde - MG.

RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica o processo administrativo referente à Dispensa de Licitação nº 010/2025, cujo objeto é a **solicitação de serviço para impressão de apostilas e encadernação**, conforme descrito no Termo de Referência.

O procedimento está fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço global. A data limite para apresentação das propostas é 14/04/2025, às 17h.

A dotação orçamentária indicada é:

04 122 0003 4008 0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00 - Material de Consumo (Ficha 23).

O valor global estimado é de R\$ 2.746,00 (dois mil setecentos e quarenta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO

1. Fundamentação Legal da Dispensa

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços de qualquer natureza, cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), desde que tais contratações não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda a obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados de forma conjunta e concomitante.

A finalidade da norma é assegurar maior racionalidade, economicidade e eficiência à Administração Pública nas contratações de pequeno valor, evitando a instauração de procedimentos licitatórios que, em determinados casos, podem ser mais onerosos do que o próprio objeto contratado,



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@caboverdemg.com.br

contrariando os princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, expressamente previstos no art. 5º da referida Lei.

No presente caso, trata-se **serviços de impressão de apostilas e encadernação**, cujo montante é inferior ao limite legal estipulado no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

A análise do objeto demonstra tratar-se de item ou serviço específico, isolado e não correlato a outras contratações similares no mesmo exercício financeiro ou que possam configurar parcelamento indevido, atendendo aos critérios estabelecidos no §1º do mesmo artigo.

Ademais, a escolha da modalidade de contratação direta se revela compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, estando justificada pela natureza da demanda, pela urgência e pela razoabilidade da contratação direta diante da inexistência de ganho efetivo com a realização de certame competitivo.

Dessa forma, a hipótese de dispensa de licitação encontra respaldo legal e a contratação é juridicamente viável, estando adequada aos preceitos normativos da Lei nº 14.133/2021.

2. Análise de Fracionamento

Ainda que tenham sido realizadas outras contratações por dispensa de licitação no mesmo exercício, observa-se que o objeto ora analisado – serviços de impressão de apostilas e encadernação – possui natureza específica e finalidade pedagógica-institucional, sendo distinto dos objetos das demais contratações, como aquisição de materiais de informática, móveis ou equipamentos.

Não há relação de complementaridade funcional ou identidade de objeto que permita caracterizar fracionamento indevido de despesa, conforme vedado pelo § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. O serviço de impressão aqui examinado é pontual e voltado a demanda específica, não integrando um conjunto contratual passível de licitação unificada com outras contratações realizadas.



Portanto, conclui-se que não há fracionamento irregular, e que a contratação direta em questão respeita os limites legais e os princípios que regem a Administração Pública.

3. Justificativa da Contratação e Adequação do Objeto

A contratação é necessária para a produção de materiais impressos de apoio às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal, garantindo melhor comunicação e organização. O Termo de Referência detalha o formato, número de folhas e acabamento, de forma clara e objetiva.

4. Regularidade Formal

O processo apresenta:

- Termo de Referência detalhado;
- Aviso de contratação com prazos definidos;
- Pesquisa de preços;
- Dotação orçamentária adequada;
- Exigências de habilitação fiscal e jurídica conforme a Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas inconsistências formais ou materiais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade da Dispensa de Licitação nº 010/2025, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o processo apto a seguir para contratação.

Cabo Verde/MG, 15 de abril de 2025.

Laini de Cássia Fileni Azarias Negrão

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal de Cabo Verde - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE

CNPJ : 00.138.668/0001-08

Home Page: www.camaracaboverde.mg.gov.br/

E.Mail: camaramunicipal@cabovertedmg.com.br